

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 Processo nº 202/2025

Data de Abertura: 27/03/2025 A às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 Objeto Eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos, fornecimento de buffet e prestação de serviços correlatos para atender ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima - Coren/RR. Valor Global Estimado R\$ 4.697.753,53 (quatro milhões seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos). Registro de Instrumento Vistoria* Forma de Adjudicação Preços? Contratual NÃO GRUPO/ITEM SIM CONTRATO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM VI)* Requisitos Básicos: Requisitos Específicos: - Sicaf ou documentos equivalentes; - Regularidade Fiscal e Trabalhista; - Certidão do Conselho Nacional de Justiça CNJ; - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos TCU; Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - ALVARÁ SANITÁRIO (GRUPO 3), conforme especificado no Termo de e Suspensas CEIS; Referência. - Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas - Atestado de capacidade técnica; - Outros documentos, sendo necessária a leitura CNEP; integral do Edital. - Habilitação Jurídica - Qualificação Econômico-Financeira. * O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado. Reserv. Cota Lic. Exclusiva Dec. nº. 7.174/2010? Exige Amostra/Dem.? ME/EPP? ME/EPP? SIM (itens 38 e 39) NÃO NÃO NÃO (grupos 1, 2 e 3) Prazo para envio da proposta Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro. Prazo para envio dos Documentos deHabilitação Até 3 (três) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro. Impugnações e pedidos de esclarecimento Até 24/03/2025 para o endereço cplcorenrr@gmail.com Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos pregões do Coren/RR pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, selecionando as opções consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG: "389347". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço https://www.coren-rr.org.br/categoria/licitacoes

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser de **R\$10,00 (dez reais).**



ÍNDICE

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos, fornecimento de buffet e prestação de serviços correlatos para atender ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima - Coren/RR.

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 8. DA NEGOCIAÇÃO
- 9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
- 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
- 13. DA FASE DE JULGAMENTO
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
- 17. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO
- 18. DO PAGAMENTO
- 19. DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO
- 20. DAS PENALIDADES
- 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 22. DOS ANEXOS



PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n. 90001/2025

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br

Abertura da sessão pública: 27 de março de 2025.

- Horário: 9h30 min (horário de Brasília)- Local: http://www.comprasnet.gov.br

Código da UASG: "389347"

O Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Rocha Leal, 296 - São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-097, CNPJ nº. 84.042.423/0001-64, por meio deste Pregoeiro, designado pela Portaria COREN-RR nº 17 de 21 de janeiro de 2025, tornam público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma Sistema de Registro de Preços, modo de disputa "ABERTO" nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos, fornecimento de buffet e prestação de serviços correlatos para atender ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima Coren/RR.
- 1.2 Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 1.3 A ausência de documentações acarretará na desclassificação do licitante no certame licitatório.
- 1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as contidas no edital.

1.5 Das Especificações do Objeto

1.5.1 As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.6 Justificativa de não utilização de cota

1.6.1 Por se tratar de licitação, cujo objeto é prestação de serviços.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren-RR.



2.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 4.630.002,38 (quatro milhões seiscentos e trinta mil, dois reais e trinta e oito centavos), conforme a planilha de composição de preços, item 1 do Termo de Referência.
- 3.2 Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no item 1, anexo I do Termo de Referência.
- 3.3 Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição do produto e/ou serviços na forma descrita no Anexo I deste Edital.
- 3.4 A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:



- 4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme prevê a legislação;
- 4.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Será aplicado impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio:cplcorenrr@gmail.com.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A licitante deverá cadastrar sua proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de cadastramento de propostas.
- 6.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total por grupo/item e/ou valor global para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência Anexo I deste Edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3 A licitante deverá preencher os itens do Modelo de Planilha de Formação de Preços Anexo I do Termo de Referência.
- 6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.7 Item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.9 A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.10 Os licitantes poderão retirar ou corrigir sua proposta de preços cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta de preços, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8 Serão disponibilizados para acesso público todas as propostas cadastradas, após a fase de envio de lances.
- 6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar diariamente as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou corrigir a proposta cadastradas, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do Grupo e Itens.

- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**, conforme apresentar em sistema.
- 7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12 NESTA LICITAÇÃO NESTE PREGÃO O MODO DE DISPUTA ADOTADO É O ABERTO, ASSIM DEFINIDO NO INCISO I ART. 31º DO DECRETO N.º 10.024/2019.



- 7.12.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada no sistema.



- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nosarts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 7.21.6.1 Empresas brasileiras;
- 7.21.6.1.1 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.6.2 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 7.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 7.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 7.22.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta com a planilha detalhada com valores unitários e totais de cada item que compõem o Grupo ou Item, de acordo ao ANEXO I Termo de Referência, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22.8 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



- 9.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato "pdf") e/ou documentos complementares (formato "pdf"), em arquivo unico (formato "zip"), no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
- 9.1.1 documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 9.1.1.1 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.2.4 Não serão aceitas propostas com o valor unitários e/ou valor total/global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.4.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global/total quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 9.2.4.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste
- 9.2.5 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 9.6 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.6.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital sob pena de inabilitação.
- 9.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 9.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos e declarações previstos no item 8 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1 As DECLARAÇÕES que tratam o item 8 do Termo de Referência, deverão ser elaboradas de forma livre, contendo informações como: nome da empresa, endereço, CNPJ e assinada pelo responsável pela empresa.
- 10.1.2 O manejo dos alimentos deverá atender as normativas dos códigos sanitários previsto na ANVISA, Lei nº 9.782. Portanto, no Grupo 3, será exigido o Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o item, 4.20.2 do Termo de Referência.
- 10.1.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



- 10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação, os quais não forem encontrados no SICAF, DEVERÃO ser encaminhados exclusivamente pelo sistema do compras.gov, no prazo de 3 (três) horas, a partir da convocação do anexo pelo pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado através de solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 10.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 10.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 10.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 10.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03(três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- 10.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



10.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROSPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse.
- 11.1.3 Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.
- 11.1.4 Todos os preços unitários e totais devem estar no mínimo dentro do valor estimado, o que deve ser observado e será exigido.
- 11.2 Os preços dos itens/serviços deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e serão fixos e irreajustáveis;
- 11.3 Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

- 11.4 Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 11.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, os preços devem estar compatíveis com os preços praticados mercado, conforme estimativa de preço elaborada pela administração.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.2.1Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.2.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.2.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.2.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de acordo sistema compras.gov;
- 12.2.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através do endereço eletrônico: cplcorenrr@gmail.com, conforme a sua solicitação.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 SICAF;



- 13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 13.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 13.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 13.4.10 licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 13.4.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 13.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 13.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 13.8.1 contiver vícios insanáveis;
- 13.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 13.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 13.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável
- 13.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 13.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 13.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:
- 13.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado:
- 13.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 1311 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 13.11.1O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 13.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá- la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 13.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro/agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme dispõe o artigo 71 da Lei n.º 14.133/2.021.
- 14.1.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.1.2 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO e Itens, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.
- 14.1.3 À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento de que o agrupamento de itens similares ou correlatos para melhor realização do objeto gera vantagem significativa a administração. Isso porque, os serviços aqui listados guardam relação entre si, além disso, a adjudicação por preço global do grupo proporcionará economia de escala e o fato de lidar com uma quantidade reduzida de prestadores de serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, e ainda não compromete o ganha em economia de escala.
- 14.1.4 Além disso, ao considerar que o objeto possui pequenas quantidades em relação aos itens, há valores significativamente baixo para que o fornecedor tenha interesse em concorrer fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala.
- 14.1.5 Também sob a perspetiva técnica da área, impede lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.
- 14.1.6 Por fim, cumpre salientar que não haverá dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento e nem às demais legislações aplicáveis.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato e da Ata de Registro de Preços ARP, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.1.1 Poderá ser acrescentada ao contrato e ARP a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



- 15.2 O prazo para a assinatura do contratoe ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren.
- 15.3 Por ocasião da assinatura do contrato e ARP, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 15.4 Quando a licitante convocada não assinar o contrato e ARP no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRANTE

16.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 4, 5 e 6, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 17.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 17.3 A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência Anexo I deste Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19 DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO

- 19.1 No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento 25% (vinte e cinco porcento), consoante o disposto no art. 125 daLei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 19.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20 DAS PENALIDADES



- 20.1 Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
- 20.1.1 Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 20.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
- 20.1.3 Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.4 Incorrer na inexecução total do contrato;
- 20.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.9 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
- 20.1.9.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.9.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.9.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 20.1.9.6 Nas infrações administrativas indicadas no subitem 21.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 20.2 Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
- 20.2.1 Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 21.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
- 20.2.1.1 Igual a 1% (um por cento) para as seguintes infrações administrativas:



- 20.2.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 20.2.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.2.1.2.2 Deixar de apresentar amostra;
- 20.2.1.2.2.1 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.2.1.2.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.2.1.2.2.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.2.1.2.2.4 Igual a 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 20.2.1.2.2.4.1 Fraudar a licitação.
- 20.2.1.2.2.4.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.2.1.2.2.4.2.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 20.2.1.2.2.4.2.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 20.2.1.2.2.4.2.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.2.1.2.2.4.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 21.1.5 A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 20.2.2 A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 20.2.3 Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 20.2.3.1 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado:
- 20.2.3.2 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garanti a prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.2.3.3 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima.

21. DAS DISPOSIÇÕES



- 21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputaentre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.corenrr.com.br/categoria/licitacoes.
- 21.11 As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista/RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e demais normas regularmentadoras.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Integram esta minuta de Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 22.1.1. Anexo I Termo de Referência;
- 22.1.2. Anexo II Modelo de Proposta;
- 22.1.3. Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;



22.1.4. Anexo IV Minuta de Contrato.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do COREN-RR, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1°, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Boa Vista-RR, 12 de março de 2025.

José Wlcleber Leal Castro Agente de Contratação/Pregoeiro UASG 389347 Termo de Referência 9/2025

Termo de Referência 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

9/2025 389347-CONSELHO REGIONAL DE JOAO VICTOR DE SOUZA 21/02/2025 12:23

ENFERMAGEM - RR MANGABEIRA RODRIGUES (v 6.0)

Status ASSINADO

Outras informações

CategoriaNúmero da
ContrataçãoProcesso
AdministrativoV - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializadosSEI nº 00249.000202

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados SEI nº 00249.000202 /Serviço não-continuado /2025-13

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos, fornecimento de buffet e prestação de serviços correlatos para atender ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima - Coren/RR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD (pessoas /dias)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Locação do espaço físico do tipo auditório: deve comportar, no mesmo ambiente, 800 á 1100 pessoas sentadas em formato auditório no mínimo, com						
1	palco Central, ambiente todo climatizado. A Contratada será responsável pelos custos e estrutura, palco e sua manutenção durante o evento.		diária	2	10	R\$ 13.818,56	R\$ 276.371,20
	Serviço de decoração para o auditório: Dois espaços de decoração sendo um no						

2	palco e outro no hall de entrada. No palco devem dispor arranjos de flores naturais nobres, com tamanho de 400cm de comprimento por 100cm de largura com folhagens diversas e flores tropicais. No Hall de entrada deve conter: 10 letras gigantes em MDF, plataforma giratória 360° "Spinner" e espaço decorado com dois lounges (2 sofás, tapete, mesa de decoração estilo marquesa, arranjo tipo centro de mesa com flores naturais com tamanho 150cm de altura e até 80 cm de cumprimento, com iluminação e ambientação).	17019	Und	2	10	R\$ 6.111,67	R\$ 122.233,40
3	Equipamento Audio Visual Grande Porte -Locação de sistema de Audio visual com montagem, manutenção e desmontagem, para ambientes abertos efechados, composto por 01 mesa digital com 24 canais; 02 microfones sem fi o; 04 microfones com fi o; 02microfone ti po headset profi ssional digital wireless Sistem com transmissor; pedestais ti po girafa de acordocom a quanti dade de microfones; 04 caixas de som ti po line array mínimo de 700W cada; 04 caixas de subgraves; Divisor de frequências para o sistema de caixas; 06 caixas de retorno 600W; Amplifi cação para osistema de caixas; Player para música (Cd Player, notebook, DVD). Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	21490	diária	2	10	R\$ 3.862,10	R\$ 77.242,00
4	Poltrona: Poltrona estilo Luís XV com estofamento, 1 lugar, para dispor no palco durante a solenidade de abertura.		diária	1	100	R\$ 101,43	R\$ 10.143,00

	Mesa: Tipo bistro baixo		diária	1	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
5	colonial 70x90x90 madeira	20460					
	Serviço de fornecimento e						
	instalação de TV de LED de						
	75 polegadas com suporte						
	ou pedestal e tecnologia 4K;						
6	e o serviço é referente à	12556	diária	2	15	R\$ 216,00	R\$ 6.480,00
	(uma) diária.					,	
	Púlpito de acrílico						
	transparente com aparador de livro. dimensões de 115						
	cm de altura x 36 cm de						
	largura x 55 cm de						
	comprimento e espessura do						
	acrílico de 1 0 mm. com						
	acabamento bisotado						
	manual e corte a laser,						
	produzido com acrílico						
7	VIRGEN# e puro. Detalhes	613391	diária	2	10	R\$ 132,44	R\$ 2.648,80
	de uma prateleira no meio						
	(porta objetos e porta copos)						
	e quinas bisotadas.						
	Sistema de Iluninação - contratação de empresa						
	para prestação de serviços						
	de iluminação contendo: 36						
	(trinta e seis) refletores Par						
	Led RGBWA 5w. bivolt, 16						
	milhões de efeito mix de						
	ajustável passo,						
	randomstrobe elétrica, strob						
	pulse. Controle, Standard DMX512, 9 canais, Master/						
	automático separadamente						
	ou em grupos, modo Master						
	- salve, o painel de						
	exposição: 4 LED digital de						
	exibição de código de						
	endereço DMX testar ou						
	executar programa de auto -						
	Auto mode, 4 programas de						
	mudança de cor predefinidos, nível de						
	proteção: IP33, tenção: AC						
8	90 -250v, 50/60Hz, sistema	13757	diária	2	10	R\$ 1.970,44	R\$ 39.408,8
	de refrigeração: ciclo térmico						
	com sistema de ar direto						
	forte, ventilador interno.						
	Todas as despesas relativas						
	ao transporte, alimentação,						
	estadia, peração,						
	montagem, desmontagem e						
	segurança serão por conta da empresa contratada.						
	Painel de Led: Painel de Led			+			
	de alta definição, P1, P2, P3						
	e P4 com estrutura de						
	sustentação inclusa:						
	Locação de painéis		I	1	1	1	

1	eletrônicos modulares, com			1	I		
	capacidade para						
	processamento de imagens						
	estáticas e dinâmicas digital,						
	P1, P2, P3 e P4, indoor ou						
	outdoor. Incluir transporte,						
	montagem, desmontagem e						
	operação, além de todos os						
	equipamentos e acessórios						
	para controle e						
	gerenciamento de imagens,						
	entradas SDI, HDMI, DVI no						
	tamanho de 3 x 4 duas						
	unidades. A empresa deve						
	prever que o painel poderá						
	ser embutido em parede,						
9	boxs truss, caixa em	17639	diária	2	10	R\$ 1.400,55	R\$ 28.011,00
	marcenaria com aplicação						
	de imagens para						
	manutenção de						
	1 1						
	1 ' '						
	portanto, prever a						
	construção dessas						
	estruturas a critério da						
	Contratante						
	CERIMONIALISTA:						
	Profissional de atuação						
	regional com experiência de,						
	no mínimo, 5 anos na área e						
	que seja capacitado para						
	conduzir o cerimonial dos						
	eventos com desenvoltura,						
	boa postura, adequada						
	presença de palco, boa						
	dicção, voz adequada à						
	apresentação de cerimonial,						
	articulação e interpretação						
	de possíveis improvisos						
	durante o evento. Deverá ter						
	experiência no trato com						
	autoridades e conhecimento						
	de normas de cerimonial						
10	público. Ter disponibilidade	12955	diária	2	10	R\$ 1.038,68	R\$ 20.773,60
10	para ensaio e experiência no	12933	ularia		10	ΑΦ 1.030,00	Αφ 20.773,00
	uso de teleprompter. Deverá						
	assinar termo de uso de						
	imagem e voz. Profissional						
	sujeito à aprovação do						
L	contratante				L		<u> </u>
	RECEPCIONISTA:	<u> </u>					
1	Promotoras TIPO A						
1	capacitado e com						
1	experiência na atividade de						
1	recepção em eventos.						
1	Dinâmico, com habilidade						
1	para lidar com pessoas e						
	1.						
1	trato com autoridades.						
1	Deverá agir com presteza,						
	polidez e cortesia sob						
	qualquer circunstância.						
	Apresentar -se em vestidos						
	tipo tubinho preto, scarpin						
•			•	•			

11	preto, com cabelos presos, maquiagem leve e discreta. Deverá atender às solicitações dos participantes conferencistas, autoridades convidadas, contratante e público geral durante a realização do evento. Auxiliará na estrutura de recepção e credenciamento, montagem.	8729	diária	2	20	R\$ 299,78	R\$ 11.991,20
12	Apresentação Artística / Musical: banda musical com repertório diversificado e com duração de até 4 horas.	15830	Und	1	10	R\$ 1.296,00	R\$ 12.960,00
13	BRIGADISTA: para prestar serviços de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio por meio de bombeiro civil.	25550	diária	2	150	R\$ 199,89	R\$ 59.967,00
14	SERVIÇO DE FOTÓGRAFO PARA COBERTURA DO EVENTO: Equipe composta por 02 \ profissionais capacitados, com experiência mínima de 01 ano para cobertura completa de eventos. As coberturas devem ser tanto jornalísticas quanto institucionais, feitas com equipamentos fotográficos e de iluminação. Câmeras digitais PB profissional, arquivos brutos fornecidos em alta resolução (3000x2000 pixels), entregues com assunto, local, data, identificação dos participantes e créditos dos fotógrafos. Fotos entregues em DVD ou pen drive em formato final para impressão, cabendo à contratada os ajustes em softwares de edição de imagens. Limpeza e conservação geral incluindo material: Disponibilização de equipe capacitada e uniformizada para a realização de serviços de limpeza e conservação, com material de limpeza incluído como (pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, papel higiênico de boa qualidade, sabonete cremoso de boa	6050	Diária	3	80	R\$ 868,89	R\$ 208.533,60

15	qualidade, papel toalha, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos, protetores descartáveis para assento sanitário, álcool em gel desinfetante para as mãos, desodorizador de ambientes em aerossol e embalagem não reutilizável, sacos de lixo, demais produtos químicos necessários à limpeza, desinfecção e desodorização do ambiente).	24090	Diária	3	80	R\$ 161,39	R\$ 38.733,60
16	Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior - MESA APARADOR DE ALUMÍNIOMesa aparador em alumínio, retangular, com tampo em vidro. Medidas Mínimas: (A) 73cm x (L) 48cm x (C) 1,30m.	20460	Diária	2	100	R\$ 53,44	R\$ 10.688,00
17	SISTEMA AUDIO VISUAL – PEQUENO PORTE Locação de sistema Audio Visual com montagem, manutenção e desmontagem, composto por 01 mesadigital com 12 canais; 02 microfones sem fi o; 03 microfones com fi o; 01 microfone ti po headset sem fi o; Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem - Microfone de Mão Sem Fio UHF Profissional. pedestais tipo girafa de acordo com a quanti dade de microfones; 04 caixas full range 600W para uso em tripésapropriados; 02 caixas de retorno 600W; Amplificação para o sistema de caixas; Player para música (Cd Player,notebook, DVD). Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	12556	Diária	3	10	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
18	Cadeira para Curso: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior [Cadeiras Tiffany]		diária	10	200	R\$ 9,25	R\$ 18.500,00
	Sala Estandes para Curso - estandes medindo 8m x 7m, totalizando 56 m² montagem de estande básico com pé direito de 2,20 m, composto por						

UASG 389347

UASG 389347 Termo de Referência 9/2025

19	painéis octanorm, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20 m, com um espaço de 2mx3m totalmente fechado e uma porta de acesso para dentro do estande. Iluminação através de lâmpada HO. Com forração de chão. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1000v, climatizado.	13099	Diária	2	80	R\$ 3.237,00	R\$ 517.920,00
20	Serviço de operação de transmissão para live streaming, Empresa de Live Streaming: 3 filmadoras em alta definição 3 tripés profissionais hidráulicos; 1 mesa de corte profissional em alta definição; cabeamento necessário de até 50 metros; captura do áudio direto da mesa de som do evento; software completo de encoder (transmissão) para Youtube / Facebook / Instagram e servidor privado; possibilidade de inserção de GC's, vinhetas, vídeos, divisão de tela, e Picture in Picture (em caso de Libras); possibilidade de inserção de trilhas sonoras durante a apresentação; inserção de slides (powerpoint) durante a transmissão.	29963	Diária	2	10	R\$2.865,99	R\$ 57.319,80
		VALOR TOTAL	DO GRUPO I				R\$ 1.564.925,00

GRUPO II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD (pessoas /dias)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Backdrop em vinil em policromia: impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós ou arrebitado nos tamanhos de 10X6 metros duas unidades na estrutura Estrutura de Box Truss Q30	14249	Und	1	3	R\$ 5.407,63	R\$ 16.222,89
	Backdrop em vinil em						

22	policromia: impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós ou arrebitado nos tamanhos de 6X4 metros duas unidades na estrutura Estrutura de Box Truss Q30	14249	Und	1	10	R\$ 4.275,97	R\$ 42.759,70
23	Backdrop em vinil em policromia: impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós ou arrebitado nos tamanhos de 4X3 metros duas unidades na estrutura Estrutura de Box Truss Q30	14249	Und	1	10	R\$ 3.006,59	R\$ 30.065,90
24	BLOCO DE ANOTAÇÃO: tamanho A5. com 50 folhas, papel sulfite 75g, impressão 1x1 cores, com capa colorida 4x4 cores, tiragem mínima 100 unidades, com logo e arte fornecida pelo contratante.	613326	Und	1	20.000	R\$ 2,91	R\$ 58.200,00
25	Caneta personalizada, Caneta esferográfica de plástico com escrita azul e acionamento por giro, com as funções touch, limpador de tela e suporte para celular. cor branca. Gravação por tampografia com o nome e logo do Coren -RR e logotipo do evento		Und	1	20.000	R\$ 6,41	R\$ 128.200,00
26	Estojo: Estojo Material: Pvc, Comprimento: 23CM, Largura: 7CM, Características Adicionais: Impressão Silk Screen 3 Cores.	258171	und	1	5.000	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
27	Necessaire: Bolsa Necessidades Pessoais Tipo: Necessaire , Modelo: Com Alça Lateral, Bolso Frontal, Puxadores Em Cou , Material: Poliester , Padrão Acabamento: Personalizado Com Estampa , Tipo Fechamento: Zipper , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	600729	und	1	5.000	R\$ 30,29	R\$ 151.450,00
28	Garrafa Térmica: Garrafa de água térmica inox, personalizada 750 ml, 31x8cm com vedação em silicone antivazamento. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão		und	1	1.000	R\$ 45,11	R\$ 45.110,00
29	Chaveiro: Chaveiro de metal personalizado no formado retangular, possui placa central preta, argola para chaves e		und	1	20.000	R\$ 9,30	R\$ 186.000,00

tex em Ide	abamento xturado. Acompanha nbalagem em caixinha preta.						
Ide	nhalagem em caixinha nreta						
II I							
<u> </u>	eal para eventos promocionais prindes corporativos						
Ca	amiseta personalizada,						
II I	odelo: tradicional com gola						
ll l	donda unissex; em malha						
II I	nteada 100% algodão; na cor anca, Detalhes: manga curta,						
ll l	pressão colorida,						
per	rsonalizada, impressão						
II I	blimação, a laser ou digital,						
II I	frente e na costa, na manga						
l l	querda e manga direita, e stura simples. Com estampa						
I I	ontal e outra descrição na						
II I'	sterior e duas logo – manga						
II I	reita e manga esquerda.	407070	l local	4	20,000	D# 00 40	D# 000 000 00
II I	ersonalizadas com Impressão Iorida. Tamanhos: P, M, G,	487279	Und	1	20.000	R\$ 33,48	R\$ 669.600,00
II I	G, e EG						
31 Por	orta banner tripé com estrutura	372050	Und	1	200	R\$ 66,48	R\$ 13.296,00
	forçada						
32 Me	edalha -	614879	Und	1	200	R\$ 77,78	R\$ 14.956,00
M	faterial: Latão						
Co	or: Dourada						
Di	iâmetro: 55 MM						
	inalidade: Reconhecimento rofissional						
1 1	.cabamento: Cor nvelhecida						
Es	spessura: 4 MM						
l I	aracterísticas Adicionais:						
	ersonalizada Conforme						
	Iodelo Do Órgão						
Ti	ipo: Disco						
C	omponentes: Estojo						
Fo	orrado Em Veludo						
SE	ERVIÇOS DE DESIGNER				<u> </u>		
l I	RÁFICO: Para elaboração de						
l l'	ojetos gráficos de						
	municação visual de /ulgação (folder, banner,						
	misetas entre outros						
	ateriais) do evento. Deve						
	tregar os projetos em						
33 1	ograma compatíveis para produção em gráfica ou meios	24988	Und	1	20	R\$ 766,67	R\$ 15.333,40
1 1 1	comunicação (internet).						
		TOTAL DO	O GRUPO II				R\$ 1.399.693,89

GRUPO III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD (pessoas /dias)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Buffet Almoço/Jantar: ALMOÇO /JANTAR, COM SERVIÇO DE GARÇOM UNIFORMIZADO: Carne Vermelha: Filé ao molho madeira com champignon, Filé à parmegiana, Filé a Role ou outro à base de carne vermelha tipo filé, selecionado pelo demandante; Carne Branca: Peixe de primeira linha ao forno, filé de frango ou outros similares a base de carne branca selecionado pelo demandante; Guarnições: - Salada crua (alface, rúcula, tomate, queijo tipo ricota/búfala); - Legumes cozidos (cenoura, chuchu, batata inglesa, vagem); - Arroz branco ou à grega com brócolis; - Feijão carioca /preto ou fetuccine ao molho de queijo; SOBREMESAS: 02 opções (salada de frutas, mousse — maracujá, chocolate ou limão, pudim de leite); BEBIDAS: - Água Mineral com e sem gás; - Refrigerantes: 02 normais e 01 light ou diet, todos de primeira linha; - Suco de frutas (2 sabores e com frutas da estação). O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade do demandante, obedecida a similaridade dos itens constitutivos do mesmo. O almoço/jantar será servido no local designado pela contratante.		Und	2	2.000	R\$ 78,44	R\$ 313.760,00
	Buffet Abertura/Encerramento - Buffet - SERVIÇOS DE BUFFET - Fornecimento de cofee break composto de: Comidas: bolos 3 (três) tipos sendo pelo menos um doce e recheado, torta salgada - de 40gr a 60gr por pessoa, salgados 3 (três) tipos como canapés e salgados assados, mini pães de queijo, mini sanduíches tipo misto, açúcar e adoçante em sachê, 2 tipos frutas. Bebidas: café(comaçucar e adoçante), leite, chocolate, água (com e sem gás), suco de frutas natural 2 (dois) tipos, refrigerante(2 I) normal: 2 tipos e light: 2 tipos. Materiais para o serviço: com						

35	montagem de ilha de alimentos e bebidas dotada de mesa, garrafas térmicas, utensílios descartáveis (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros quese fizerem necessários.Com serviços de garçons de acordo com a quantidade de unidades contratadas. O uniforme garçons compreenderá: sapatos, meias, calças e camisas e gravatas pretas. Toda a estrutura deverá estar pronta pelo menos uma hora antes do início do evento.	3697	Und	2	5.000	R\$ 34,32	R\$ 343.200,00
36	Buffet Interior - Buffet - SERVIÇOS DE BUFFET - Fornecimento de cofee break composto de: Comidas: bolos 3 (três) tipos sendo pelo menos um doce e recheado, torta salgada - de 40gr a 60gr por pessoa, salgados 3 (três)tipos como canapés e salgados assados, mini pães de queijo, mini sanduíches tipo misto, açúcar e adoçante em sachê, 2 tipos frutas. Bebidas: café(comaçucar e adoçante), leite, chocolate, água (com e sem gás), suco de frutas natural 2 (dois) tipos, refrigerante(2 l) normal: 2 tipos e light: 2 tipos. Materiais para o serviço: com montagem de ilha de alimentos e bebidas dotada de mesa, garrafas térmicas, utensílios descartáveis (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros que se fizerem necessários. Com serviços de garçons de acordo com a quantidade de unidades contratadas. Toda a estrutura deverá estar pronta pelo menos uma hora antes do início do evento.	3697	Und	4	500	R\$ 34,32	R\$ 68.640,00
	Buffet - Capital - Buffet - SERVIÇOS DE BUFFET - Fornecimento de cofee break composto de: Comidas: bolos 3 (três) tipos sendo pelo menos um doce e recheado, torta salgada - de 40gr a 60gr por pessoa, salgados 3 (três)tipos como canapés e salgados assados, mini pães de queijo, mini sanduíches tipo misto, açúcar e adoçante em sachê, 2 tipos frutas. Bebidas: café(comaçucar e adoçante), leite, chocolate, água (com e sem gás), suco de frutas natural 2 (dois) tipos, refrigerante(2 I) normal: 2 tipos e light: 2 tipos. Materiais para o serviço: com montagem de ilha de alimentos e bebidas dotada de mesa, garrafas térmicas, utensílios descartáveis (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros quese fizerem necessários.Com serviços de						

37	garçons de acordo com a quantidade de unidades contratadas. Toda a estrutura deverá estar pronta pelo menos uma hora antes do início do evento.	3697	Und	35	800	R\$ 34,32	R\$ 960.960,00
	VALOR TO	OTAL DO G	RUPO III				R\$
							1.686.560

ITEM - TRANSPORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD (pessoas /dias)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Caminhonete 4x4, a diesel ou gasolina, cabine dupla, 04 (quatro) portas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro documento idôneo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, carroceria com capota maritima, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros, com motorista.	25089	Diária	3	12	R\$ 1.080,89	R\$ 38.912,04

ITEM - HOSPEDAGEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD (pessoas /dias)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Hospedagem para palestrante: QUARTO STANDARD: Serviço de hospedagem em apartamento com capacidade para acomodar 01 (uma) pessoa, com cama de casal, do tipo suíte e que contenha, no	00.16	Diária	1	20	R\$ 383,13	R\$ 7.662,60

mínimo, ar -condicionado, TV,			
frigobar, telefone e acesso à			
internet e café da manhã.			
Reserva em hotel local para o			
palestrante nacional, hotel			
com 3 ou 4 estrelas			

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade dessa contratação se dá em virtude de o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima realizar, periodicamente, eventos nos quais é necessário empresa especializada para este fim, dentre os quais destacamos: Semana da Enfermagem, Encontro de Responsáveis Técnicos, Encontro de Técnicos de Enfermagem, Simpósios e Congressos e demais outros eventos correlacionados com a atividade fim da Entidade, promovendo atividades técnicas/científicas, educacionais, sociais e culturais voltadas para a categoria da enfermagem, beneficiando profissionais e estudantes de enfermagem com atualização em temas inerentes à profissão. Além disso, o Coren/RR irá fomentar eventos com o intuito de integrar e capacitar seus servidores, buscando a melhoria do clima organizacional e da qualidade de vida no trabalho.

Sabe-se, no entanto, que pela baixa quantidade de servidores, torna-se inviável a realização de todo o planejamento e execução da solução pelo Coren/RR, razão pela qual é necessária a realização de um procedimento licitatório para que se consiga atender às necessidades desta Autarquia.

Ademais do informado, a contratação é necessária para o atendimento aos eventos realizados pelo Coren/RR, pois é fundamental ter um mínimo de estrutura para que as ações sejam executadas de forma satisfatória, necessitando, portanto, do fornecimento de buffet e da prestação de serviços correlatos, de acordo com as especificações constantes neste ETP.

Considerando que cada evento possui sua peculiaridade, podendo inclusive ter acréscimo e redução de eventos e seus formatos conforme a realidade orçamentária de cada exercício financeiro, faz-se necessário um contrato estimativo que possa atender tanto pequenos eventos quanto grandes eventos realizados por este Conselho.

Tendo em vista o exposto, para a realização desta contratação utilizando da forma mais vantajosa à Administração e mais econômica possível, racionalizando a utilização de recursos, opta-se por respeitar o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, que infere: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Sendo assim, evidencia-se a necessidade da realização de um procedimento licitatório para atender às requisições deste Conselho.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.2. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de materiais, a ser contratado mediante procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.
- 4.3. A responsabilidade pelo transporte, pela entrega, montagem, desmontagem e funcionamento de quaisquer outros serviços inerentes ao objeto será única e exclusivamente da contratada, incluindo frete, transporte e deslocamento.
- 4.4. O Responsável pelo recebimento do material, limita-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 4.5. A simples assinatura do responsável em canhoto de Nota Fiscal/fatura ou conhecimento de transporte implica apenas em recebimento provisório.
- 4.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser notificada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. A empresa contratada será responsável pela pontualidade e profissionalismo do pessoal que venha a ser subcontratado para os eventos. Caso seja constatada alguma incompatibilidade entre o profissional e suas atribuições, a empresa contratada deverá substituir o profissional de modo a não prejudicar o andamento ou a qualidade do evento.
- 4.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.
- 4.9. Não será exigido Garantia considerando que só ocorrerá o pagamento após a execução do evento.
- 4.10. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma, condições e prazos determinados neste instrumento.
- 4.11. Prestar os serviços nos dias e horários pactuados.
- 4.12. A Contratada deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços em quantidades compatíveis com o pleiteado neste objeto.
- 4.13. A contratada deverá disponibilizar uniformes e equipamentos durante toda duração do evento, e quando necessária sua substituição em função de desgaste natural.
- 4.14. Infraestruturas, equipamentos e logística: Definir junto com a contratante a infraestrutura necessária para a programação e locação do espaço, como: auditório, para oficinas de trabalho/palestras, com capacidades e estruturas, os equipamentos de multimidia e acesso à internet, localização e logística, bem como as disposições e ornamentação.
- 4.15. Todas as despesas relativas a esta contratação serão por conta da empresa contratada.

4.16. Disponibilização de visita prévia no espaço físico para avaliar se a estrutura comportará a quantidade de pessoas e todas as atividades planejadas.

- 4.17. Confecção e fornecimento de material de papelaria impressos, digitais: À empresa contratada caberá solicitar, monitorar a entrega e instalar ou distribuir todos os materiais gráficos produzidos para os eventos. As artes a serem impressas deverão ser pré-aprovadas, sendo fornecidas por este Regional, mas caberá à empresa contratada solicitar a impressão e se relacionar diretamente com a gráfica, tanto do ponto de vista operacional quanto comercial e financeiro.
- 4.18. Serviço de fotografia, de gravação e transmissão, para cobertura do evento: Caberá à empresa contratada gerenciar e se relacionar diretamente comestes profissionais para registro fotográfico, audiovisual, gravação e transmissão.
- 4.19. Serviço de Coffee Break A empresa contratada será responsável para garantir que a alimentação fornecida atenda tanto no que se refere à quantidade e à qualidade acordada em conformidade as especificações mencionadas no anexo deste Termo de Referência.
- 4.20 . O cardápio a ser fornecido será informado pelo Contratante por servidor designado em até 5 (cinco) dias de antecedência ao evento, independentemente do local de realização deste.
- 4.20.1. O manejo dos alimentos deverá atender as normativas dos códigos sanitários previsto na ANVISA, Lei nº 9.782.
- 4.20.2. As empresas participantes do grupo 3, DEVERÃO apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- 4.21. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período a partir da assinatura do contrato.
- 4.22. Validade da proposta: 60 dias.

4.23. Amostra/Demonstração/Degustação -

- **4.23.1.** A empresa provisoriamente vencedora será convocada para apresentação das amostras dos materiais e serviços solicitados no próprio sistema do compras.gov pelo agente de contratação, após a empresa for considerada Apta na proposta de preços e nos documentos de habilitação. O prazo para apresentação das amostras, será de 5 dias úteis a contar a partir da convocação pelo agente de contratação.
- 4.23.2. Poderão ser solicitados pela Administração a apresentação de amostras dos seguintes itens: Grupo II: itens 25 a 33, exceto o 32 e todos os itens do Grupo III.
- 4.23.3. Os materiais deverão ser entregues na Sede do COREN-RR, localizada na Rua Rocha Leal, 296 São Francisco, Boa Vista RR, CEP n° 69305-097, horário das 08h:00 às 17h:00, em dia útil mediante prévio agendamento através do e-mail: secretaria.corenrr@gmail.com ou telefone para contato n° (95) 3623-7352 (Whatsapp).
- 4.24. Os serviços deverão ser prestados sob demanda, de acordo como período e itens especificados na Ordem de Serviço para cada evento, que será emitida pelo Fiscal, especialmente designado.
- 4.25. Quando da solicitação dos serviços, este regional observará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, entre a data da solicitação do serviço e a data em que estes devem ser realizados pela contratada.
- 4.26. Fornecimento dos insumos e instalação dos equipamentos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança.
- 4.27. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem, instalação e segurança serão por conta da empresa contratada.
- 4.28. As amostras deverão ser apresentadas, tão logo a empresa seja convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação.
- 4.29. Retirar sem qualquer ônus as amostras caso não seja aprovada por este regional.
- 4.30. No caso de aprovação das amostras, será contada com a quantidade estimada.

4.31. As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das suas especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas neste Termo de Referência.

Sustentabilidade:

- 4.32. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
- 4.32.1. A Contratada deverá orientar seus empregados quanto às boas práticas de otimização de recursos, dando ênfase ao uso racional de energia elétrica e água, assim como orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos do órgão.
- 4.32.2. Deverão ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos à Contratante.

Subcontratação

- 4.33. Na execução do contrato é permitida a subcontratação parcial do objeto, com fundamento no art.122 da Lei n. 14.133/21, desde que haja prévia autorização da administração.
- 4.33.1. É vedada a subcontratação completa do objeto, ou seja, em relação a realização do evento somente será permitido a subcontratação daqueles serviços considerados "acessórios". Desse modo serviços que correspondem ao planejamento, coordenação e adoção das providências para realização e supervisão do evento, não podem ser subcontratados. Para este a vencedora deve qualificar um preposto responsável pelas tratativas diretas com a administração já na proposta inicial.
- 4.33.2. O licitante vencedor, caso opte pela subcontratação, deverá subcontratar pelo menos uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de2015, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicada se qualificadas pelos licitantes no momento da convocação para assinatura do contrato, coma descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 2. no momento da contratação e ao longo da vigência contratual, será apresentada apenas a documentação relativa a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º doart.4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 4. a empresa contratada se responsabilizará e pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 4.33.3. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- 1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeita do o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 4.33.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contrata do pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.33.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto. Sendo vedada a subcontratação de

pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiver em vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.33.6. A figura da subcontratação, no presente processo justifica-se sob a ótica de que, na prestação de serviços de realização de eventos, a maior parte da empresa de eventos não dispõem de local materiais e equipamentos específicos considerados "acessórios", para execução de cada eventos, até porque é inviável manter todos esses ativos em seus estoques.

Garantia da contratação

4.34. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 202</u>1, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reunião de Alinhamento

4.36. O licitante vencedor deverá participar de reunião de alinhamento junto a contratada antes do início da prestação dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa deverá reunir-se com o demandante, virtualmente e/ou presencialmente, a fim de elucidar possíveis dúvidas quanto a realização do evento requerido.
- 5.3. A empresa deverá mobilizar sua equipe, equipamentos e objetos a fim de realizar o evento.
- 5.4. A empresa deverá desmobilizar a equipe, equipamentos e objetos do local em que ocorreu o evento.
- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.6. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Será detalhada posteriormente pela contratante

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.7. Os serviços serão prestados nos endereços indicados pela contratante durante reunião de alinhamento, os quais poderão ser realizados em todo o território do estado de Roraima.
- 5.8. Os serviços serão prestados nos horários indicados pela contratante durante reunião de alinhamento

Rotinas a serem cumpridas

5.9. As Rotinas a serem cumpridas serão repassadas pela contratante durante reunião de alinhamento

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII</u>).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos e ainda o disposto neste item.
 - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (<u>Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022</u>)
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 20</u>21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.17.1. o prazo de validade;
 - 7.17.2. a data da emissão;
 - 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.17.5. o valor a pagar; e
 - 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

- 7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 20</u>20, conforme as regras deste presente tópico.
 - 7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. . O processo deverá obedecer à modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

Disputa

8.1.2. A disputa ocorrerá pelo sistema do COMPRAS.GOV, conforme data e horário a ser divulgado em edital.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por Menor Preço global de grupos

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
 - 8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.31.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.33. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio devido. Essa preocupação é embasada na análise de que a ausência de consórcio não resultará em prejuízos à competitividade do processo licitatório. Normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto a ser licitado envolve complexidade significativa ou grande magnitude, situações nas quais empresas privativas não conseguiriam atender plenamente aos requisitos de habilitação, especialmente em termos de qualificação técnica e capacidade financeira. No entanto, essa justificativa não se aplica ao objeto especificado no presente Termo.

8.34. Assim, nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021, o Coren-RR infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021); (pessoa física e jurídica);
- b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021); (pessoa jurídica);
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021); (pessoa física e jurídica);
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (pessoa física e jurídica);
- e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (para os casos de ME/EPP art. 4°, §2°, da Lei 14.133/2021). (pessoa jurídica);
- f) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal. (pessoa jurídica).

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Fica estabelecida a formação de um **cadastro de reserva** com os licitantes classificados após o primeiro colocado, visando futuras contratações dentro do prazo de validade deste certame.

A inclusão no cadastro de reserva não gera **direito subjetivo à contratação**, ficando a convocação condicionada à conveniência e necessidade da Administração Pública.

Fundamenta-se a decisão no artigo 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.630.002,38

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.630.002,38 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil, dois reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima
- 9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato;

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orcamento do Coren-RR.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Sistema de Registro de Preço

11. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 11.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, devido ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como por se tratar:
- a) Da necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;
- b) De ser mais conveniente a contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) De ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento. De um ou mais órgão ou entidades da administração;
- d) De não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 11.2. Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;
- 11.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 11.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega;
- 11.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.
- 11.6. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto na lei, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.10.. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 11.11. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.
- 11.12. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.
- 11.13 Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.
- 11.14 O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo total do Item.

12. Cadastro de Reserva

12. DO CADASTRO DE RESERVA

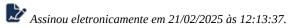
- 12.1. Conforme preconiza o comunicado SEGES/MGI de nº 06/2024, o agente de contratação convocará via chat as empresas participantes do certame, em manifestarem o interesse em participar do cadastro de reserva, nas condições da proposta de preços da primeira colocada. A ordem das empresas no cadastro de reserva seguirá conforme a classificação após a fase de lances, e será preenchida pelo agente de contratação..
- 12.2. Em caso de não manifestação das empresas, ficará entendido que as referidas não possuem interesse em participar do cadastro de reserva.
- 12.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 12.5. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
 - a. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
 - b. Descumprimento das condições da ata pelo vencedor;
 - c. Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 12.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 12.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, a Comissão Permanente de Licitações CPL, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

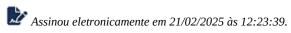
ELORNAN MENEZES DE SOUZA BRANCO

Membro da comissão de contratação



TARCIA MILLENE DE ALMEIDA COSTA BARRETO

Presidente Coren-RR





MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2025. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FORNECIMENTO DE BUFFET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA - COREN/RR.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA - COREN-RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], com endereço na [digite aqui o endereço completo], doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu [Cargo do Signatário 1], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], e do seu [Cargo do Signatário 2], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação], CPF nº [digite aqui o número], e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], resolvem firmar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata como o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº [digite aqui o número e ano do Pregão Eletrônico] (Processo nº 202/2025), às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	GRUPO / ITEM	VALOR TOTAL DO GRUPO

Detalhamento do Grupo e dos Itens: Conforme especificações constantes no item 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos, fornecimento de buffet e prestação de serviços correlatos para atender ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima - Coren/RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem de Roraima - COREN/RR.

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:
- 3.1.1 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- 3.1.2 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.3 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 3.1.4 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;
- 3.1.5 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- 3.2 A FORNECEDORA REGISTRADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do ÓRGÃO GERENCIADOR para justificar eventuais falhas nessa execução.
- 3.3 A FORNECEDORA REGISTRADA obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

- 4.1 O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da FORNECEDORA REGISTRADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.
- 4.1.1 É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 4.2 Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:
- 4.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata negociar junto aos FORNECEDORES.
- 4.2.2 Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
- a) Convocar a FORNECEDORA REGISTRADA, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.
- a.1) O comparecimento da FORNECEDORA REGISTRADA deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;



- b) Frustrada a negociação, a FORNECEDORA REGISTRADA será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação;
- d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, nos casos previstos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.
- 4.2.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá revogar a Ata de Registro de Preços.
- 4.2.4 A cada pedido de revisão de preço deverá a FORNECEDORA REGISTRADA comprovar a variação ocorrente.
- 4.2.5 A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser exigida da FORNECEDORA REGISTRADA a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 4.2.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 4.2.7 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela FORNECEDORA REGISTRADA será mantido durante toda a vigência do registro.
- 4.2.7.1 O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 4.2.8 É vedado à FORNECEDORA REGISTRADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.
- 4.2.9 a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.
- 4.2.10 Na hipótese da FORNECEDORA REGISTRADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 5.2 A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3 A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, nos casos de:
- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.
- 6.3 A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 6.4 A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.5 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

- 7.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 7.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 7.2.1 O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.
- 7.2.2 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.2.3 A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- 7.2.4 O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.
- 7.2.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.
- 7.3 Caberá à FORNECEDORA beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem
- 7.5 As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços



7.6 – Órgãos federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da FORNECEDORA REGISTRADA, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.
- 9.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 9.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 9.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 9.6- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O COREN/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

	Boa Vista – RR, _	de	de 2025
, ~			
ÓRGÃO GERENCIADOR:			
PELA FORNECEDORA REGISTRADA:			
TESTEMUNHAS:			
1	CIC:		
2	CIC·		



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – COREN-RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], com endereço na [digite aqui o endereço completo], doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu [Cargo do Signatário 1], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], e do seu [Cargo do Signatário 2], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação], CPF nº [digite aqui o número], e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 00000/2025 (Processo nº 202/2025), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos, fornecimento de buffet e prestação de serviços correlatos para atender ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima - Coren/RR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 00000/2025, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2 Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa	com a exec	ução do	s serviços	de	que	trata	o	objeto	corre	erá à	conta	de	créditos
orçamentários	consignados	à CON	ITRATAN	ITE,	para	a o	ex	ercício	de	2025	, sob	a	seguinte
classificação:													



4. CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa deverá reunir-se com o demandante, virtualmente e/ou presencialmente, a fim de elucidar possíveis dúvidas quanto a realização do evento requerido.
- 4.3. A empresa deverá mobilizar sua equipe, equipamentos e objetos a fim de realizar o evento.
- 4.4. A empresa deverá desmobilizar a equipe, equipamentos e objetos do local em que ocorreu o evento.
- 4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 4.6. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Será detalhada posteriormente pela contratante Local e horário da prestação dos serviços.
- 4.7. Os serviços serão prestados nos endereços indicados pela contratante durante reunião de alinhamento, os quais poderão ser realizados em todo o território do estado de Roraima.
- 4.8. Os serviços serão prestados nos horários indicados pela contratante durante reunião de alinhamento Rotinas a serem cumpridas.
- 4.9. As Rotinas a serem cumpridas serão repassadas pela contratante durante reunião de alinhamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme limite dispostos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos itens 4 e 5 no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.



- 8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 8.3 A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 As condições e suporte para pagamento demais diretrizes a ele referentes encontram-se definidos no item 7 Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresenta,ao da proposta no procedimento de contrata,ao, independentemente de declara,ao ou de aceita,ao expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 62 da LGPD.
- 11.3 E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hip6teses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documenta,ao para fins de comprova,ao do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 0 Contratado devera exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 0 Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprova,ao formulados.
- 11.9 O Contratado devera prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informa,oes acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabiliza,ao, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperavel, a fim de garantir a reutiliza,ao desses dados pela Administra,ao nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 0 contrato esta sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomenda,oes, editadas na forma da LGPD.
- 11.12 Os contratos e convénios de que trata o § 12 do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 As sanções legais aplicáveis e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no título 20 do edital e no item 7 Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na Lei 14.133/2021.

- 13.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa,interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.
- 13.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- I por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na norma regulamentadora.
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

- 15.1. No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento 25% (vinte e cinco porcento), consoante o disposto no art. 125 daLei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



15.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE

- 16.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 16.1. 1. O cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental, redução de resíduos sólidos e destinação adequada de resíduos;
- 16.1. 2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações promovidas pela Administração Pública, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o Coren/RR poderá exigir critérios de sustentabilidade ambiental.
- 16.1.3 A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010.
- 16.1.4 As boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que devem ser observados pela Contratada, no que couber.
- 16.1.4.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- 16.1.4.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 16.1.4.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- 16.1.4.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 16.1.4.5. Descarte adequado de materiais tóxicos, da forma ecologicamente correta.
- 16.1.4.6 Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e beneficios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 16.1.4.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 16.1.4.8 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 16.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000 e legislações supervenientes e correlatas.
- 16.1.3 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de



Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18/1986,complementações e alterações supervenientes.

- 16.1.4 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submeti dos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentese ruídos, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº418/2009, complementações e alterações supervenientes.
- 16.1.5 Realizar treinamento relativo à eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.
- 16.1.6 Além do apontado acima, devem ser observadas pela Contratada outras práticas sociais, devendo comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições.
- 16.1.6.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04 de 11/05/2016;
- 16.1.6.2 Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor— e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da LEi 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8° §2°, da Lei n. 12.527, de2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de [digite aqui a cidade/Estado da subseção judiciária] para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, conforme art. 92, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Boa Vista - RR,	de	de 2025.



CONTRATANTI	E:
	TARCIA MILLENE DE ALMEIDA COSTA
	Presidente
CONTRATANTE:	
	RAIMUNDO SOTER DA SILVA FILHO
	Tesoureiro
CONTRATADO:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	WILL JONES PEREIRA MOREIRA
	Procurador Geral do Coren/RR
	OAB/RR n°
Testemunhas:	
1	2
CPE.	CPF·

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM

PROCESSO Nº 202/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos, fornecimento de buffet e prestação de serviços correlatos para atender ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima - Coren/RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação do espaço físico do tipo auditório: deve comportar, no mesmo ambiente, 800 á 1100 pessoas sentadas em formato auditório no mínimo, com palco Central, ambiente todo climatizado. A Contratada será responsável pelos custos e estrutura, palco e sua manutenção durante o evento.	diária	20		
2	Serviço de decoração para o auditório: Dois espaços de decoração sendo um no palco e outro no hall de entrada. No palco devem dispor arranjos de flores naturais nobres, com tamanho de 400cm de comprimento por 100cm de largura com folhagens diversas e flores tropicais. No Hall de entrada deve conter: 10 letras gigantes em MDF, plataforma giratória 360° "Spinner" e espaço decorado com dois lounges (2 sofás, tapete, mesa de decoração estilo marquesa, arranjo tipo centro de mesa com flores naturais com tamanho 150cm de altura e até 80 cm de cumprimento, com iluminação e ambientação).	Und	20		
3	Equipamento Audio Visual Grande Porte -Locação de sistema de Audio visual com montagem, manutenção e desmontagem, para ambientes abertos e fechados, composto por 01 mesa digital com 24 canais; 02 microfones sem fio; 04 microfones com fio; 02microfone tipo headset profissional digital wireless Sistem com transmissor; pedestais ti po girafa de acordocom a quanti dade de microfones; 04 caixas de som ti po line array mínimo de 700W cada; 04 caixas de subgraves; Divisor de frequências para o sistema de caixas; 06 caixas de retorno 600W; Amplificação para osistema de caixas; Player para música (Cd Player, notebook, DVD). Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	diária	20		
4	Poltrona: Poltrona estilo Luís XV com estofamento, 1 lugar, para dispor no palco durante a solenidade de abertura.		100		

]			1
5	Mesa: Tipo bistro baixo colonial 70x90x90 madeira	diária	50	
6	Serviço de fornecimento e instalação de TV de LED de 75 polegadas com suporte ou pedestal e tecnologia 4K; e o serviço é referente à (uma) diária.	diária	30	
7	Púlpito de acrílico transparente com aparador de livro. dimensões de 115 cm de altura x 36 cm de largura x 55 cm de comprimento e espessura do acrílico de 1 0 mm. com acabamento bisotado manual e corte a laser, produzido com acrílico VIRGEN e puro. Detalhes de uma prateleira no meio (porta objetos e porta copos) e quinas bisotadas.	diária	20	
8	Sistema de Iluninação contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação contendo: 36 (trinta e seis) refletores Par Led RGBWA 5w. bivolt, 16 milhões de efeito mix de ajustável passo, randomstrobe elétrica, strob pulse. Controle, Standard DMX512, 9 canais, Master/ automático separadamente ou em grupos, modo Master salve, o painel de exposição: 4 LED digital de exibição de código de endereço DMX testar ou executar programa de auto - Auto mode, 4 programas de mudança de cor predefinidos, nível de proteção: IP33, tenção: AC 90 -250v, 50/60Hz, sistema de ar direto forte, ventilador interno. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, peração, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	diária	20	
9	Painel de Led: Painel de Led de alta definição, P1, P2, P3 e P4 com estrutura de sustentação inclusa: Locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P1, P2, P3 e P4, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de todos os equipamentos e acessórios para controle e gerenciamento de imagens, entradas SDI, HDMI, DVI no tamanho de 3 x 4 duas unidades. A empresa deve prever que o painel poderá ser embutido em parede, boxs truss, caixa em marcenaria com aplicação de imagens para manutenção de equipamentos, devendo, portanto, prever a construção dessas estruturas a critério da Contratante	diária	20	
10	CERIMONIALISTA: Profissional de atuação regional com experiência de, no mínimo, 5 anos na área e que seja capacitado para conduzir o cerimonial dos eventos com desenvoltura, boa postura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos durante o evento. Deverá ter experiência no trato com autoridades e conhecimento de normas de cerimonial público. Ter disponibilidade para ensaio e experiência no uso de teleprompter. Deverá assinar termo de uso de imagem e voz. Profissional sujeito à aprovação do contratante	diária	20	

11	RECEPCIONISTA: Promotoras TIPO A capacitado e com experiência na atividade de recepção em eventos. Dinâmico, com habilidade para lidar com pessoas e trato com autoridades. Deverá agir com presteza, polidez e cortesia sob qualquer circunstância. Apresentar -se em vestidos tipo tubinho preto, scarpin preto, com cabelos presos, maquiagem leve e discreta. Deverá atender às solicitações dos participantes conferencistas, autoridades convidadas, contratante e público geral durante a realização do evento. Auxiliará na estrutura de recepção e credenciamento, montagem. Apresentação Artística / Musical: banda musical	diária	20	
12	com repertório diversificado e com duração de até 4 horas.	Und	10	
13	BRIGADISTA: para prestar serviços de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio por meio de bombeiro civil.	Diária	300	
14	SERVIÇO DE FOTÓGRAFO PARA COBERTURA DO EVENTO: Equipe composta por 02 \ profissionais capacitados, com experiência mínima de 01 ano para cobertura completa de eventos. As coberturas devem ser tanto jornalísticas quanto institucionais, feitas com equipamentos fotográficos e de iluminação. Câmeras digitais PB profissional, arquivos brutos fornecidos em alta resolução (3000x2000 pixels), entregues com assunto, local, data, identificação dos participantes e créditos dos fotógrafos. Fotos entregues em DVD ou pen drive em formato final para impressão, cabendo à contratada os ajustes em softwares de edição de imagens.	Diária	240	
15	Limpeza e conservação geral incluindo material: Disponibilização de equipe capacitada e uniformizada para a realização de serviços de limpeza e conservação, com material de limpeza incluído como (pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, papel higiênico de boa qualidade, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos, protetores descartáveis para assento sanitário, álcool em gel desinfetante para as mãos, desodorizador de ambientes em aerossol e embalagem não reutilizável, sacos de lixo, demais produtos químicos necessários à limpeza, desinfecção e desodorização do ambiente).	Diária	240	
16	Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior - MESA APARADOR DE ALUMÍNIO Mesa aparador em alumínio, retangular, com tampo em vidro. Medidas Mínimas: (A) 73cm x (L) 48cm x (C) 1,30m.		200	

	T			
7	SISTEMA AUDIO VISUAL — PEQUENO PORTE Locação de sistema Audio Visual com montagem, manutenção e desmontagem, composto por 01 mesa digital com 12 canais; 02 microfones sem fio; 03 microfones com fio; 01 microfone tipo headset sem fio; Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem - Microfone de Mão Sem Fio UHF Profissional. pedestais tipo girafa de acordo com a quanti dade de microfones; 04 caixas full range 600W para uso e m tripés apropriados; 02 caixas de retorno 600W; Amplificação para o sistema de caixas; Player para música (Cd Player,notebook, DVD). Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	30	
18	Cadeira para Curso: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior [Cadeiras Tiffany]	diária	2000	
19	Sala Estandes para Curso - estandes medindo 8m x 7m, totalizando 56 m² montagem de estande básico com pé direito de 2,20 m, composto por painéis octanorm, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20 m, com um espaço de 2mx3m totalmente fechado e uma porta de acesso para dentro do estande. Iluminação através de lâmpada HO. Com forração de chão. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1000v, climatizado.		160	
0	Serviço de operação de transmissão para live streaming, Empresa de Live Streaming: 3 filmadoras em alta definição 3 tripés profissionais hidráulicos; 1 mesa de corte profissional em alta definição; cabeamento necessário de até 50 metros; captura do áudio direto da mesa de som do evento; software completo de encoder (transmissão) para Youtube / Facebook / Instagram e servidor privado; possibilidade de inserção de GC's, vinhetas, vídeos, divisão de tela, e Picture in Picture (em caso de Libras); possibilidade de inserção de trilhas sonoras durante a apresentação; inserção de slides (powerpoint) durante a transmissão.		20	

R\$ 1.564.925,00

GRUPO II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Backdrop em vinil em policromia: impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós ou arrebitado nos tamanhos de 10X6 metros duas unidades na estrutura Estrutura de Box Truss Q30	Und	3		
	Backdrop em vinil em				
22	policromia: impressão de backdrop em Iona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós ou arrebitado nos tamanhos de 6X4 metros duas unidades na estrutura Estrutura de Box Truss Q30	Und	10		
23	Backdrop em vinil em policromia: impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós ou arrebitado nos tamanhos de 4X3 metros duas unidades na estrutura Estrutura de Box Truss Q30	Und	10		
24	BLOCO DE ANOTAÇÃO: tamanho A5. com 50 folhas, papel sulfite 75g, impressão 1x1 cores, com capa colorida 4x4 cores, tiragem mínima 100 unidades, com logo e arte fornecida pelo contratante.	Und	20.000		
25	Caneta personalizada, Caneta esferográfica de plástico com escrita azul e acionamento por giro, com as funções touch, limpador de tela e suporte para celular. cor branca. Gravação por tampografia com o nome e logo do Coren -RR e logotipo do evento	Und	20.000		
26	Estojo: Estojo Material: Pvc, Comprimento: 23CM, Largura: 7CM, Características Adicionais: Impressão Silk Screen 3 Cores.	und	5.000		
27	Necessaire:Bolsa Necessidades Pessoais Tipo: Necessaire , Modelo: Com Alça Lateral, Bolso Frontal, Puxadores Em Cou , Material: Poliester , Padrão Acabamento: Personalizado Com Estampa, Tipo Fechamento: Zipper , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	und	5.000		
28	Garrafa Térmica: Garrafa de água térmica inox, personalizada 750 ml, 31x8cm com vedação em silicone antivazamento. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	und	1.000		
29	Chaveiro: Chaveiro de metal personalizado no formado retangular, possui placa central preta, argola para chaves e	und	20.000		

	acabamento texturado. Acompanha embalagem em caixinha preta. Ideal para eventos promocionais e brindes corporativos			
30	Camiseta personalizada, modelo: tradicional com gola redonda unissex; em malha penteada 100% algodão; na cor branca, Detalhes: manga curta, impressão colorida, personalizada, impressão sublimação, a laser ou digital, na frente e na costa, na manga esquerda e manga direita, e costura simples. Com estampa frontal e outra descrição na posterior e duas logo — manga direita e manga esquerda. Personalizadas com Impressão colorida. Tamanhos: P, M, G, GG, e EG	Und	20.000	
31	Porta banner tripé com estrutura reforçada	Und	200	
32	Medalha - Material: Latão Cor: Dourada Diâmetro: 55 MM Finalidade: Reconhecimento Profissional Acabamento: Cor Envelhecida Espessura: 4 MM Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo Do Órgão Tipo: Disco Componentes: Estojo Forrado Em Veludo.	Und	200	
33	SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO: Para elaboração de projetos gráficos de comunicação visual de divulgação (folder, banner, camisetas entre outros materiais) do evento. Deve entregar os projetos em programa compatíveis para reprodução em gráfica ou meios de comunicação (internet).	Und	20	

GRUPO III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Buffet Almoço/Jantar: ALMOÇO /JANTAR, COM SERVIÇO DE GARÇOM UNIFORMIZADO: Carne Vermelha: Filé ao molho madeira com champignon, Filé à parmegiana, Filé a Role ou outro à base de carne vermelha tipo filé, selecionado pelo demandante; Carne Branca: Peixe de primeira linha ao forno, filé de frango ou outros similares a base de carne branca selecionado pelo demandante; Guarnições: - Salada crua (alface, rúcula, tomate, queijo tipo ricota/búfala); - Legumes cozidos (cenoura, chuchu, batata inglesa, vagem); - Arroz branco ou à grega com brócolis; - Feijão carioca /preto ou fetuccine ao molho de queijo; SOBREMESAS: 02 opções (salada de frutas, mousse — maracujá, chocolate ou limão, pudim de leite); BEBIDAS: - Água Mineral com e sem gás; - Refrigerantes: 02 normais e 01 light ou diet, todos de primeira linha; - Suco de frutas (2 sabores e com frutas da estação). O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade do demandante, obedecida a similaridade dos itens constitutivos do mesmo. O almoço/jantar será servido no local designado pela contratante.	Und	4.000		
	Buffet Abertura/Encerramento - Buffet - SERVIÇOS DE BUFFET - Fornecimento de cofee break composto de: Comidas: bolos 3 (três) tipos sendo pelo menos um doce e recheado, torta salgada - de 40gr a 60gr por pessoa, salgados 3 (três) tipos como canapés e salgados assados, mini pães de queijo, mini sanduíches tipo misto, açúcar e adoçante em sachê, 2 tipos frutas. Bebidas: café(comaçucar e adoçante), leite, chocolate, água (com e sem gás), suco de frutas natural 2 (dois) tipos, refrigerante(2 I) normal: 2 tipos e light: 2 tipos. Materiais para o serviço: com				
35	montagem de ilha de alimentos e bebidas dotada de mesa, garrafas térmicas, utensílios descartáveis (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros que se fizerem necessários.Com serviços de garçons de acordo com a quantidade de unidades contratadas. O uniforme garçons compreenderá: sapatos, meias, calças e camisas e gravatas pretas. Toda a estrutura deverá estar pronta pelo menos uma hora antes do início do evento.	Und	10.000		
36	Buffet Interior - Buffet - SERVIÇOS DE BUFFET - Fornecimento de cofee break composto de: Comidas: bolos 3 (três) tipos sendo pelo menos um doce e recheado, torta salgada - de 40gr a 60gr por pessoa, salgados 3 (três)tipos como canapés e salgados assados, mini pães de queijo, mini sanduíches tipo misto, açúcar e adoçante em sachê, 2 tipos frutas. Bebidas: café(comaçucar e adoçante), leite, chocolate, água (com e sem gás), suco de frutas natural 2 (dois) tipos, refrigerante(2 l) normal: 2 tipos e light: 2 tipos. Materiais para o serviço: com montagem de ilha de alimentos e bebidas dotada de mesa, garrafas térmicas, utensílios descartáveis (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros que se fizerem necessários. Com serviços de garçons de acordo com a quantidade de unidades contratadas. Toda a estrutura deverá estar pronta pelo menos uma hora antes do início do	Und	2000		

37	Buffet - Capital - Buffet - SERVIÇOS DE BUFFET - Fornecimento de cofee break composto de: Comidas: bolos 3 (três) tipos sendo pelo menos um doce e recheado, torta salgada - de 40gr a 60gr por pessoa, salgados 3 (três)tipos como canapés e salgados assados, mini pães de queijo, mini sanduíches tipo misto, açúcar e adoçante em sachê, 2 tipos frutas. Bebidas: café(comaçucar e adoçante), leite, chocolate, água (com e sem gás), suco de frutas natural 2 (dois) tipos, refrigerante(2 I) normal: 2 tipos e light: 2 tipos. Materiais para o serviço: com montagem de ilha de alimentos e bebidas dotada de mesa, garrafas térmicas, utensílios descartáveis (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros quese fizerem necessários.Com	Und	28000	
	guardanapos e outros quese fizerem necessários.Com serviços de garçons de acordo com a quantidade de unidades contratadas. Toda a estrutura deverá estar pronta pelo menos uma hora antes do início do evento.			
Valor	Total			

ITEM - TRANSPORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Caminhonete 4x4, a diesel ou gasolina, cabine dupla, 04 (quatro) portas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro documento idôneo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, carroceria com capota maritima, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros, com motorista.	Diária	36		

ITEM - HOSPEDAGEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Hospedagem para palestrante:QUARTO STANDARD: Serviço de hospedagem em apartamento com capacidade para acomodar 01 (uma) pessoa, com cama de casal, do tipo suíte e que contenha, no mínimo, ar -condicionado, TV, frigobar, telefone e acesso à internet e café da manhã. Reserva em hotel local para o palestrante nacional, hotel com 3 ou 4 estrelas	Diária	20		

Local de Entrega: Prazo de Validade Proposta: Banco : Agência: C/C: Boa Vista-RR, / /2025 Assinatura do Proponente